



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014
Processo Administrativo nº 002512/2018.

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO
PATOLÓGICO, FIRMADA ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA **TRANSCIDADE SERVIÇOS
AMBIENTAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-070, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Márcio Desidério Teixeira Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3051 – CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.328.402-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.307.982/0001-57, com sede na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Estrada do Aurá s/n, Bairro de Águas Lindas, CEP: 67020-540, neste ato representada pelo Senhor **Eduardo José Vasconcelos Albuquerque**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2796459 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.861.884-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem como fundamento jurídico o art. 57, II, da Lei da Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

Constitui objeto deste aditamento, nos termos da fundamentação jurídica constante da sua Cláusula 1ª, a prorrogação, por 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 016/2014.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de que trata a Cláusula 2ª deste Termo Aditivo, vigorará no período compreendido entre **29 de julho de 2018 a 28 de julho de 2019**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2018:

- 01.101- Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1453.8552- Operacionalização das Ações Administrativas
- 3000-00- Despesas Correntes
- 3300-00- Outras Despesas Correntes
- 3390-00- Aplicação Direta
- 3390-39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrente do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado neste Instrumento, este é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam um só efeito, que depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Belém-Pa, 26 de Julho de 2018.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Deputado Márcio Desidério Teixeira Miranda
CONTRATANTE


Empresa TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Eduardo José Vasconcelos Albuquerque
CONTRATADA